



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 433, DE 05 DE MAIO DE 2006

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Altera o “caput” e o §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 411, de 12 de setembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º O “caput” e o §2º do artigo 1º da Lei nº 411, de 12 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os empregos públicos criados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ibaíti, objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados nas áreas da saúde, segurança pública e defesa civil firmados através de convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, legislação trabalhista correlata e mais do que conta desta Lei.

§ 2º As Leis específicas de que trata o parágrafo anterior serão acompanhadas de demonstrativo motivado sobre a natureza do programa descentralizado a ser executado mediante convênio, suas características principais e sua correlação com os empregos e funções necessárias à sua execução.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (05/05/2006).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.433/2006

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 188

Data: de 25/05 a 02 de junho de 2006

Página: nº06